

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 49/2018

MUNICIPIO DE BOM RETIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de Licitação: **Menor Preço.** Forma de Julgamento: **POR ITEM.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: Dia 10/08/2018, até às 10h00min.

Data e horário da abertura dos envelopes: Dia 10/08/2018, às 10h00min.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, *que às 10h00min do dia 10 de agosto de 2018*, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Major Generoso, 19, se reunirão o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela *portaria nº 01/2018*, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, através de processo licitatório, objetivando a Aquisição de um veículo Ambulância tipo Á, furgão original de fabrica, 0 km, adaptada para ambulância simples remoção, com capacidade de volume não inferior a 7 metros cúbicos no total, destinada ao Fundo Municipal de Saúde e um veículo tipo Van, adaptada, com rampa hidráulica, 0 km, ano/modelo 2018, com capacidade mínima de 9 lugares com box para cadeirante, motor diesel, potência mínima de 127 CV, ar condicionado, direção hidráulica e com todos os itens obrigatório, para estruturação da rede de serviços de proteção social especial, para equipar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, com sua redação atual.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de um veículo Ambulância tipo A, furgão original de fabrica, 0 km, adaptada para ambulância simples remoção, com capacidade de volume não inferior a 7 metros cúbicos no total, destinada ao Fundo Municipal de Saúde;

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183



2.2.Um veículo tipo Van, adaptada, com rampa hidráulica, 0 km, ano/modelo 2018, com capacidade mínima de 9 lugares com box para cadeirante, motor diesel, potência mínima de 127 CV, ar condicionado, direção hidráulica e com todos os itens obrigatório, para estruturação da rede de serviços de proteção social especial, para equipar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

2.3. Dotações orçamentárias:

11.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.28.2404 – MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL 12.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.25.2201 MANUTENCAO DOS SERVICOS GERAIS DE SAUDE

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:
- Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Bom Retiro, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- Empresas sem concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo, nos termos do art. 1° da Lei 6.729/79 (Lei Ferrari) e demais legislação vigente no estado de Santa Catarina, para atendimento da exigência de fornecimento de veículo novo, zero quilômetro.
- Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente;
- Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

 ${\it Endereço:}~{\sf Av.}~{\sf Major}~{\sf Generoso},~{\sf 19-Centro-Bom}~{\sf Retiro-SC}$

Fone: 49 3277-0183



4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- **4.2.** Serão recebidos envelopes de credenciamento, proposta e habilitação via correio, porém, o município não se responsabiliza por documentos chego em atraso ou por extravio de documentos.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- ✓ O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- ✓ Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- ✓ O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- ✓ Deverão ser apresentados no credenciamento todas as declarações existentes nos anexos II, III e VI. No caso da não apresentação destas no credenciamento, a Pregoeira terá faculdade de permitir que o representante redigite a declaração durante a sessão, se o mesmo possuir poderes para tal ato.
- ✓ Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- ✓ Durante a sessão, caso o Credenciado precise se ausentar, deverá ser autorizado pela Pregoeira, sob pena de ser desclassificado do certame.

Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183



6. DOS ENVELOPES

Os interessados em participar do presente certame deverão entregar os envelopes até as **10h00min do dia 10/08/2018**, na Secretaria de Administração e Fazenda, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
PROCESSO Nº 71/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 49/2018
(Razão ou denominação social, endereço, telefone e e-mail do licitante)

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
PROCESSO Nº 71/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 49/2018
(Razão ou denominação social, endereço, telefone e e-mail do licitante)

7. ENVELOPE N.º 01 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA deverá conter:
- **7.1.1**. <u>Documento da proposta</u>, o qual deverá obrigatoriamente (quando houver mais de 10 (dez) itens descritos no Anexo I Termo de Referência, do presente edital, independente de quantos itens a licitante cotar), ser elaborada através do sistema de preenchimento de propostas, oferecido pelo portal do Cidadão do Município, conforme exemplifica o item 7.9, e deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- **7.1.2.** Anexo contendo: Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, dados bancários da empresa, e-mails para contato, e listagem declarando a marca, modelo ou fabricante do material cotado, quando os mesmos não puderem ser preenchidos direto pelo sistema. Deverá conter também o prazo de validade da proposta, prazo de entrega e condições de pagamento.
- **7.2.** A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estipulada no Anexo I, bem como o valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.
- **7.3.** A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01.
- **7.4.** O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo DUAS casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento, pressupondo o local de entrega, Secretaria Municipal de Administração Bom Retiro/SC.

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183



- **7.5.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.
- **7.6 Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a **60 dias**, contados a partir de sua apresentação.
- **7.7. Condições de pagamento:** o proponente deverá cotar preço para pagamento via depósito bancário, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria de Administração e Fazenda, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.
- **7.8.** A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nº s 8.666/93 e posteriores alterações, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

7.9. ROTEIRO PARA CADASTRO DE PROPOSTA ON-LINE

Endereço Eletrônico: https://bomretiro.atende.net.

Passo a passo para enviar proposta de licitações online:

1º passo: Fazer o cadastro da Empresa – escolher a finalidade: Serviços do Portal do Cidadão.

2º passo: Após realização do cadastro o portal atende net enviará e-mail contendo o link de liberação. A Empresa deverá clicar no link de confirmação (observar se o e-mail não foi para a caixa de "spam" ou "lixo eletrônico").

Após a confirmação o acesso poderá ser liberado pelo Departamento de Licitações;

3º passo: Confirmado o e-mail de recebimento de cadastro, deverá ser encaminhado solicitação de liberação de acesso através do e-mail: compras@bomretiro.sc.gov.br.
A senha a ser utilizada é a mesma do e-mail cadastrado.

OBS.: SE A EMPRESA JÁ FOR CADASTRADA FAZER O LOGIN.

4º passo: Após fazer o "login" ir para "buscar serviços": digite nesse campo "propostas" e abrirá a tela: Enviar Proposta de Licitações;

5º passo: Enviar Proposta de Licitações: clique em acessar online;

6º passo: Enviar Proposta de Licitações: Escolha o Pregão ou Licitação desejada e clique no ícone à direita "adiciona proposta". Após inserir a proposta clique em confirmar e imprimir

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183



relatório de propostas. Após confirmar a proposta observar se há a necessidade de desativar o "pop-up", para impressão da proposta.

Obs. Após a impressão, assinar a proposta e inserir no envelope de proposta comercial (nº 01).

NO CASO DE DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE (49) 3277-0183.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

- **8.1.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:
- 8.1.1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;
- **8.1.2.** Apresentarem propostas alternativas;
- **8.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **8.2.1.** Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele:
- **8.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- **8.2.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o sistema efetua sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.
- 8.3. A Pregoeira divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.
- **8.4.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item e os demais em ordem decrescente de valor.
- **8.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- **8.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9. DA PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO DE ME E EPP

- **9.1.** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- **9.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183



- **9.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 9.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.6. O disposto no subitem 9.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.8.** A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

10. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:
- **10.1.1.** CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)
- Registro comercial, no caso de empresa individual;

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC



- ✓ Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- ✓ Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
- ✓ Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "11.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da
- ✓ União (unificada);
- ✓ Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- ✓ Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do
- ✓ Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Certidão Negativa de Debito Trabalhista

10.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TECNICA

✓ Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento dos objetos licitados, compatíveis com o objeto deste certame.

10.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

✓ Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com no Máximo 60 dias de emissão;

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183



11. DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.
- **11.2.** Dos documentos a serem apresentados:
- **11.2.1.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;
- **11.2.2.** O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e permitida consulta on-line.
- **11.2.3.** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
- **11.2.4.** Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.
- **11.2.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.
- **11.2.6.** No julgamento da Habilitação e das Propostas, a Pregoeira deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.7.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **11.8.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- **11.9.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores serão entregues pela pregoeira no final da sessão do Pregão.

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183



12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos. O licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao setor jurídico para análise, posteriormente à autoridade competente para a **Homologação**.
- **12.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo ao setor jurídico para verificação e julgamento da autoridade competente.
- **12.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, e encaminhará o processo ao setor jurídico para análise e posterior homologação do procedimento pela autoridade competente.
- **12.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- 13.1.1 advertência:
- 13.1.2 multa;
- **13.1.3** 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- **13.1.4** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- **13.1.5** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183



ESTADO DE SANTA CATARINA

- **13.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93
- **13.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- **13.2.1** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- **13.2.2** retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- **13.2.3** paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- **13.2.4** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 13.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 13.2.6 prestação de serviço de baixa qualidade.
- **13.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.
- **13.4** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- **13.5** As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- **13.5.1** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- **13.5.2** apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 13.5.4 não mantiver a proposta;
- 13.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 13.5.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.5.7 cometer fraude fiscal.

14. DA CONTRATAÇÃO

- **14.1.** Homologado o resultado da licitação, o Município de Bom Retiro/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato dentro do **prazo de 05 dias úteis**, que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
- 14.2. O não comparecimento do fornecedor convocado, para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com sua redação atual.

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183



- **14.3.** Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.
- **14.4.** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.
- **14.5.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.
- **14.6.** O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo por vigência o prazo de 12 meses.
- **14.7.** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- **14.8.** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1.** Todos os itens deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- **15.2**. O objeto desta licitação deverá ser agendado a entrega junto a Secretaria de Administração, devendo o primeiro emplacamento ser realizado no Município de Bom Retiro.
- **15.3.** Prazo de entrega dos produtos ou da prestação dos serviços: deverá ser de 120 dias úteis, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. Caso a empresa não possa entregar os produtos ou fornecer o serviço dentro do prazo exigido, deverá emitir uma ordem de estorno para o Setor de Licitações, solicitando o estorno de determinado produto, ou documento justificando a falta do mesmo ou o atraso da entrega. Se a empresa não se manifestar, **estará sujeito as penalidades previstas.**
- 15.4. Na Nota Fiscal deverá constar o nome da respectiva Secretaria, o endereço, CNPJ respectivo, número do Processo, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, o número da agência e da conta corrente da empresa, para a efetivação do pagamento.
- **15.5.** O recebimento e a conferência serão efetuados por funcionário da secretaria responsável, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93. Poderá a Secretaria Municipal recusar os produtos ou serviços que não satisfaçam as especificações

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183



ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

- **15.6.** Quando houver no pedido de fornecimento mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.
- **15.7.** A empresa deverá fornecer ao objeto licitado, garantia mínima de 12 meses, independente de quilometragem, com assistência técnica em concessionária autorizada a no máximo 150km do município de Bom Retiro.
- **15.8.** Os serviços de revisão durante o período de garantia deverão ser realizados na concessionária, não havendo nenhum custo adicional referente à realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças que apresentarem desgaste natural durante o período de garantia.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **16.1.** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal para conferência da secretaria solicitante, e a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade. No caso de entrega parcial de itens, o pagamento será efetuado somente quando houver a liquidação total do empenho.
- 16.2. Os pagamentos serão realizados apenas via transferência bancária ou cheque, e a contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente à tarifa de transferência de valores.
- **16.3.** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar "**Pedido de Revisão**", onde constem no mínimo:
- Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;
- Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.
- **16.4.** Os pedidos serão analisados pelo Município, estando dentro do prazo de validade da Proposta ou dentro do prazo do efetivo orçamento.
- **16.5.** Os valores poderão ser reajustados dentro do limite máximo de 25%, conforme o que diz a Lei 8666/93, art. 65 §1°.

 ${\it Endereço:}~{\sf Av.}~{\sf Major}~{\sf Generoso},~{\sf 19-Centro-Bom}~{\sf Retiro-SC}$

Fone: 49 3277-0183



17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1**. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício ou e-mail, dirigida a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- **17.2**. As respostas a tais esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail e caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **17.3**. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **17.4**. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- **17.5**. O edital completo estará disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br, e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 19 Centro Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone: (49) 3277-0183 e pelo e-mail compras@bomretiro.sc.gov.br.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

- **19.1 -** Segue anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:
- 19.1.1- Anexo I Termo de Referência;
- 19.1.2- Anexo II Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- **19.1.3- Anexo III** Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006:
- **19.1.4 Anexo IV** Carta de Credenciamento;
- **19.1.5 Anexo V** Modelo Carta Proposta;
- 19.1.6 Anexo VI Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- 19.1.7 Anexo VII Modelo Minuta do Contrato.

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183



20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pela Pregoeira.

Bom Retiro/SC, 31 de julho de 2018.

Vilmar José Neckel Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de um veículo Ambulância tipo A, furgão original de fabrica, 0 km, adaptada para ambulância simples remoção, com capacidade de volume não inferior a 7 metros cúbicos no total, destinada ao Fundo Municipal de Saúde;
- 1.2.Um veículo tipo Van, adaptada, com rampa hidráulica, 0 km, ano/modelo 2018, com capacidade mínima de 9 lugares com box para cadeirante, motor diesel, potência mínima de 127 CV, ar condicionado, direção hidráulica e com todos os itens obrigatório, para estruturação da rede de serviços de proteção social especial, para equipar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Aquisição de um veículo Ambulância tipo A, furgão original de fabrica, 0 km, adaptada para ambulância simples remoção, com capacidade de volume não inferior a 7 metros cúbicos no total, destinada ao Fundo Municipal de Saúde, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pelo motivo que o Fundo Municipal de Saúde do município conta apenas com duas ambulâncias que estão já em estado de deterioração, encontrando-se com grande necessidade de aquisição de novos veículos, para contribuir na crescente demanda do transporte de pacientes que necessitam da realização de tratamentos de saúde fora de seu domicilio, bem como, facilitará nos deslocamentos por condição de caráter temporário ou permanente para remoção simples e de caráter eletivo.
- 2.2. Um veículo tipo Van, adaptada, com rampa hidráulica, 0 km, ano/modelo 2018, com capacidade mínima de 9 lugares com box para cadeirante, motor diesel, potência mínima de 127 CV, ar condicionado, direção hidráulica e com todos os itens obrigatório, para estruturação da rede de serviços de proteção social especial, para equipar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE justifica-se pela necessidade de auxílio a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro, mantedora da Escola de

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183



Educação Especial Padre Adriano Hoch, fundada em 28 de Maio de 1986, destina-se ao atendimento atualmente de 97 Pessoas Deficientes, com deficiência mental e outras associadas a esta (múltipla, autismo, física, motora, visual, síndromes).

A Escola Especial também desenvolve um trabalho de apoio às escolas regulares quanto ao atendimento dos alunos incluídos, realizando apoio técnico e atendimento pedagógico específico, bem como avaliação técnica (psicológica, fisioterápica, terapia ocupacional, fonoaudiologia e assistência social). A grande maioria de nossa clientela é oriunda de classe baixa, não apresentando condições financeiras, assim a Associação busca recursos da união, estado e município de Bom Retiro, bem como apoio constante da comunidade com doações a fim de desenvolver as ações voltadas aos alunos portadores de deficiência, segundo a sua missão que é promover ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionados a melhoria da qualidade de vida.

Como muitos alunos necessitam do transporte adaptado devido as suas condições físicas para ir e vir até a escola e o transporte que a instituição possui não supri a demanda, não é adaptado e não apresenta condições para adaptação, a instituição vem através deste, buscar recursos necessários para aquisição de uma van adaptado que possibilite principalmente o acesso dos cadeirantes na escola e demais locais públicos, como eventos esportivos pela região serrana. Os recursos repassados a esta entidade cobrem somente as despesas mensais não sendo suficientes para aquisição de um transporte adaptado e acessível aos alunos portadores de deficiência.

A aquisição dos objetos em questão se farão pelo Ministério da Saúde, para aquisição de equipamento/material permanente com proposta de nº 13697.277000/1170-03 e pelo Ministério do Desenvolvimento Social, com o convenio de nº 841859/2016.

2.3. O objeto do presente edital tem amparo legal, na Lei 10.520/02 e na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO:

3.1. A planilha de custos foi elaborada com base em proposta apresentada pelos Ministérios.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R\$	Total R\$
01	01	Unid.	Veículo furgão original de fábrica, 0	R\$	R\$ 170.000,00
			km fabricação 2017/2018, p/	170.000,00	
			ambulância simples remoção, com		
			capacidade, volume não inferior a 7		

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183



metros cúbicos no total, comprimento 4.740 total mínimo de mm: comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; altura interna mínima do salão de atendimento 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN: a estrutura da cabine e carroceria será original. da construída em aço. O painel elétrico interno deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio; a iluminação do comprimento de atendimento deve ser de dois tipos: natural e artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. Manualmente na parte traseira da carroceria. c/ acionamento independente e foco direcional aiustável 180° na vertical. Deverá sinalizador possuir um principal do tipo barra linear ou em formato de arco similar, com módulo

Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco similar, com módulo Único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de potência mínima de 100 W RMS 13,8 Vcc,

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183



mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1m de no mínimo 100 dB 13.8 Vcc; sistema fixo de oxigênio (rede integrada); contendo um cilindro de oxigênio de no mínimo 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis е mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré - regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma réqua e possuir; fluxômetro, umidificador p/02 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica condicionado. ventilação, p/ar aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado com aquecimento ventilação е exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser no mínimo de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil. com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com cabeceira voltada para frente; com dobráveis, pés sistema escamoteável, provida de rodízios,

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183



			03 cintos de segurança fixos, que		
			permitam perfeita segurança e		
			desengate rápido. Acompanham:		
			colchonete. Balaústre deverá ter 2		
			pega mão no teto do salão de		
			atendimento. Ambos posicionados		
			próximos as bordas da maca, sentido		
			traseira-frente do veículo.		
			Confeccionado em alumínio de no		
			mínimo 1 polegada de diâmetro, com		
			3 pontos de fixação no teto,		
			instalados sobre o eixo longitudinal		
			do comp, através de parafusos e c/ 2		
			sistemas de suporte de soro		
			deslizável, devendo possuir 02		
			ganchos cada, para frascos de soro.		
			Piso, deverá ser resistente a trafego		
			pesado, revestido com material tipo		
			vinil ou similar em cor clara, de alta		
			resistência, lavável, impermeável,		
			antiderrapante mesmo quando		
			molhado. Armário em um só lado da		
			viatura (lado esquerdo), as portas		
			devem ser dotadas de trinco para		
			impedir a abertura espontânea das		
			mesmas durante o deslocamento.		
			Deverá possuir um armário tipo		
			bancada para acomodação de		
			equipamentos com batente frontal de		
			50 mm, para apoio de equipamentos		
			e medicamentos, com		
			aproximadamente 1 m de		
			comprimento por 0,40 m de		
			profundidade, com uma altura de		
			0,70 m; fornecimento de vinil adesivo		
			para grafismo do veículo, composto		
			por (cruzes) e palavra (ambulância)		
			no capô, vidros laterais e vidros		
			traseiros, bem como, as marcas do		
00	4		Governo Federal.	D.A.	D# 454 400 05
02	1	Unid.	Aquisição de veículo van, novo, 0km,	R\$	R\$ 154.436,67

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183

 $\textit{E-mail:} \underline{\texttt{compras@bomretiro.sc.gov.br}} \, / \, \underline{\texttt{licitacoespmbr@gmail.com}}$



	ano/modelo 2018, capacidade mínima de 9 lugares com box para cadeirante, com rampa hidráulica, motor diesel, potência mínima de 127 CV, ar condicionado e direção hidráulica. - Veículo equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CNT, homologado pelo DETRAN. - Preferencialmente na cor branca	
	Total R\$ 324.436,67	

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** Todos os itens deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- **4.2**. O objeto desta licitação deverá ser agendado a entrega junto a Secretaria de Administração.
- **4.3**. **Prazo de entrega dos produtos ou da prestação dos serviços:** deverá **ser de 120 dias úteis**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. Caso a empresa não possa entregar os produtos ou fornecer o serviço dentro do prazo exigido, deverá emitir uma ordem de estorno para o Setor de Licitações, solicitando o estorno de determinado produto, ou documento justificando a falta do mesmo ou o atraso da entrega. Se a empresa não se manifestar, **estará sujeito as penalidades previstas.**
- **4.4.** Na Nota Fiscal deverá constar o nome da respectiva Secretaria, o endereço, CNPJ respectivo, **número do Processo, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, o número da agência e da conta corrente da empresa,** para a efetivação do pagamento.
- **4.5.** O recebimento e a conferência serão efetuados por funcionário da secretaria responsável, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93. Poderá a Secretaria Municipal recusar os produtos ou serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.
- **4.6.** Quando houver no pedido de fornecimento mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183



- **4.7.** A empresa deverá fornecer ao objeto licitado, garantia mínima de 12 meses, independente de quilometragem, com assistência técnica em concessionária autorizada a no máximo 150km do município de Bom Retiro.
- **4.8.** Os serviços de revisão durante o período de garantia deverão ser realizados na concessionária, não havendo nenhum custo adicional referente à realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças que apresentarem desgaste natural durante o período de garantia.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal para conferência da secretaria solicitante, e a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade. No caso de entrega parcial de itens, o pagamento será efetuado somente quando houver a liquidação total do empenho.
- 5.2. Os pagamentos serão realizados apenas via transferência bancária ou cheque, e a contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente à tarifa de transferência de valores.
- **5.3.** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar "**Pedido de Revisão**", onde constem no mínimo:
- Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;
- Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.
- **5.4.** Os pedidos serão analisados pelo Município, estando dentro do prazo de validade da Proposta ou dentro do prazo do efetivo orçamento.
- **5.5.** Os valores poderão ser reajustados dentro do limite máximo de 25%, conforme o que diz a Lei 8666/93, art. 65 §1º.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de Bom Retiro/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato dentro do **prazo de 05 dias úteis**, que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183



ESTADO DE SANTA CATARINA

- 6.2. O não comparecimento do fornecedor convocado, para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com sua redação atual.
- **6.3.** Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.
- **6.4.** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.
- **6.5.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.
- **6.6.** O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo por vigência o prazo de 12 meses.
- **6.7.** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- **6.8.** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

Fone: 49 3277-0183



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC
Prezados Senhores,
Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.
Local e data
(Empresa e assinatura do representante legal)
(Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento a Pregoeira).

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

Prezados Senhores,				
,	inscrita	no	CNPJ	nº
, por intermédio o, portado nº, e do CPF nº	r(a) da C	Carteira	de Identid	ade
nº, e do CPF nº disposto do Edital, do Pregão Presencial nº xx/x/ e sob as penas da Lei, que esta empresa, na pre Complementar nº 123, de 2006.	xxx, sob as sa	anções Adn	ninistrativas ca	bíveis
Declara ainda o pleno atendimento ao disposto da lei complementar nº 123/2006.	no artigo 3º,	bem como	demais dispo	sitivos
Segue ainda em anexo, documentação comp empresa de pequeno porte de acordo com o edi		condição c	le microempre	sa ou
Assinatura Data				

(Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento à Pregoeira)

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: compras@bomretiro.sc.gov.br / licitacoespmbr@gmail.com



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC
Prezados Senhores,
Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa (Autenticada em cartório)

(Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento a Pregoeira).

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: compras@bomretiro.sc.gov.br / licitacoespmbr@gmail.com



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

ROTEIRO PARA CADASTRO DE PROPOSTA ON-LINE

Endereço Eletrônico: https://bomretiro.atende.net.

Passo a passo para enviar proposta de licitações online:

1º passo: Fazer o cadastro da Empresa – escolher a finalidade: Serviços do Portal do Cidadão.

2º passo: Após realização do cadastro o portal atende net enviará e-mail contendo o link de liberação. A Empresa deverá clicar no link de confirmação (observar se o e-mail não foi para a caixa de "spam" ou "lixo eletrônico").

Após a confirmação o acesso poderá ser liberado pelo Departamento de Licitações;

3º passo: Confirmado o e-mail de recebimento de cadastro, deverá ser encaminhado solicitação de liberação de acesso através do e-mail: compras@bomretiro.sc.gov.br.
A senha a ser utilizada é a mesma do e-mail cadastrado.

OBS.: SE A EMPRESA JÁ FOR CADASTRADA FAZER O LOGIN.

4º passo: Após fazer o "login" ir para "buscar serviços": digite nesse campo "propostas" e abrirá a tela: Enviar Proposta de Licitações;

5º passo: Enviar Proposta de Licitações: clique em acessar online;

6º passo: Enviar Proposta de Licitações: Escolha o Pregão ou Licitação desejada e clique no ícone à direita "adiciona proposta". Após inserir a proposta clique em confirmar e imprimir relatório de propostas. Após confirmar a proposta observar se há a necessidade de desativar o "pop-up", para impressão da proposta.

Obs. Após a impressão, assinar a proposta e inserir no envelope de proposta comercial (nº 01).

NO CASO DE DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE (49) 3277-0183.

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES (Imprimir em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal, infra signatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1º, da Lei n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

Data:	 	 	

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

(Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento a Pregoeira).

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE BOM RETIRO/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.777.343/0001-21, com sede nesta cidade, na AVENIDA MAJOR GENEROSO, 19, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, VILMAR JOSÉ NECKEL, nos termos Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 49/2018, Processo nº 71/2018, Homologada em xx/ xx/2018, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

- Nome da empresa, CNPJ/MF nº, com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº

1 – DO OBJETO

- **1.1.** Aquisição de um veículo Ambulância tipo A, furgão original de fabrica, 0 km, adaptada para ambulância simples remoção, com capacidade de volume não inferior a 7 metros cúbicos no total, destinada ao Fundo Municipal de Saúde:
- **1.2.** Um veículo tipo Van, adaptada, com rampa hidráulica, 0 km, ano/modelo 2018, com capacidade mínima de 9 lugares com box para cadeirante, motor diesel, potência mínima de 127 CV, ar condicionado, direção hidráulica e com todos os itens obrigatório, para estruturação da rede de serviços de proteção social especial, para equipar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.

2 – DA VIGÊNCIA E DO PREÇO

- **2.1.** A validade será até 31/12/2018, contados a partir da data de publicação do contrato.
- **2.2.** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de...... conforme tabela em anexo.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de Bom Retiro/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato dentro do **prazo de 05 dias úteis**, que depois de

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183



ESTADO DE SANTA CATARINA

cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

- 3.2. O não comparecimento do fornecedor convocado, para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com sua redação atual.
- **3.3.** Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.
- **3.4.** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.
- **3.5.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.
- **3.6.** O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo por vigência o prazo de 12 meses.
- **3.7.** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- **3.8.** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** Todos os itens deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- **4.2**. O objeto desta licitação deverá ser agendado a entrega junto a Secretaria de Administração.
- **4.3**. **Prazo de entrega dos produtos ou da prestação dos serviços:** deverá **ser de 120 dias úteis**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. Caso a empresa não possa entregar os produtos ou fornecer o serviço dentro do prazo exigido, deverá emitir uma ordem de estorno para o Setor de Licitações, solicitando o estorno de determinado produto, ou documento justificando a falta do mesmo ou o atraso da entrega. Se a empresa não se manifestar, **estará sujeito as penalidades previstas.**
- **4.4.** Na Nota Fiscal deverá constar o nome da respectiva Secretaria, o endereço, CNPJ respectivo, **número do Processo, da Nota de Empenho ou Autorização de**

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fornecimento, o número da agência e da conta corrente da empresa, para a efetivação do pagamento.

- **4.5.** O recebimento e a conferência serão efetuados por funcionário da secretaria responsável, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93. Poderá a Secretaria Municipal recusar os produtos ou serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.
- **4.6.** Quando houver no pedido de fornecimento mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.
- **4.7.** A empresa deverá fornecer ao objeto licitado, garantia mínima de 12 meses, independente de quilometragem, com assistência técnica em concessionária autorizada a no máximo 150km do município de Bom Retiro.
- **4.8.** Os serviços de revisão durante o período de garantia deverão ser realizados na concessionária, não havendo nenhum custo adicional referente à realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças que apresentarem desgaste natural durante o período de garantia.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal para conferência da secretaria solicitante, e a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade. No caso de entrega parcial de itens, o pagamento será efetuado somente quando houver a liquidação total do empenho.
- 5.2. Os pagamentos serão realizados apenas via transferência bancária ou cheque, e a contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente à tarifa de transferência de valores.
- **5.3.** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar "**Pedido de Revisão**", onde constem no mínimo:
- Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;
- Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.
- **5.4.** Os pedidos serão analisados pelo Município, estando dentro do prazo de validade da Proposta ou dentro do prazo do efetivo orçamento.
- **5.5.** Os valores poderão ser reajustados dentro do limite máximo de 25%, conforme o que diz a Lei 8666/93, art. 65 §1º.

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183



ESTADO DE SANTA CATARINA

6 - PENALIDADES

- **6.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- 6.1.1 advertência
- **6.1.2** multa,
- **6.1.3** 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado:
- **6.1.4** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- **6.1.5** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93
- **6.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93
- **6.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- **6.2.1** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- **6.2.2** retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- **6.2.3** paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- **6.2.4** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- **6.2.5** alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- **6.2.6** prestação de serviço de baixa qualidade.
- **6.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.
- **6.4** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- **6.5** As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- **6.5.1** deixar de apresentar documentação exigida para o certame:
- **6.5.2** apresentar declaração ou documentação falsa;
- **6.5.3** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- **6.5.4** não mantiver a proposta;
- **6.5.5** falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC Fone: 49 3277-0183

Fone: 49 3277-0183



6.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

6.5.7 cometer fraude fiscal.

7 - DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC dede 2018.

Contratante

Contratada

Endereço: Av. Major Generoso, 19 - Centro - Bom Retiro - SC

Fone: 49 3277-0183